

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SECULT/PE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE**14º EDITAL PERNAMBUCO DE TODAS AS PAIXÕES
CONVOCATÓRIA 2023**

A Secretaria de Cultura de Pernambuco - Secult/PE, inscrita no CNPJ nº 13.270.478/0001-83, e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, inscrita no CNPJ nº 08.032.567/0001-51, sediadas na Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50050-000, considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, instituem a presente **Convocatória para o 14º Edital Pernambuco de Todas as Paixões - 2023**, cujas inscrições estarão abertas **no período de 15 de março até 17h do dia 22 de março de 2023**, em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Convocatória a seleção de projetos culturais de espetáculos cênicos para o Ciclo das Paixões de 2023, a serem analisados por intermédio do Formulário de Inscrição on-line, bem como os critérios descritos no item 8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único. Serão selecionados projetos para apresentações artísticas, a serem realizadas no Estado de Pernambuco, buscando a valorização das produções artísticas, voltadas para as histórias de tradição cristã, fortalecimento das artes cênicas e sua cadeia produtiva, bem como promover o turismo e, conseqüentemente, a geração de trabalho, renda e inclusão social.

2. DO CRONOGRAMA

14º EDITAL PERNAMBUCO DE TODAS AS PAIXÕES	
Publicação do edital (extrato no Diário Oficial de Pernambuco; e texto da Convocatória e Anexos no Portal Cultura PE e no Mapa Cultural de Pernambuco)	14 de março de 2023
Inscrição de propostas	15 de março até 17h00 do dia 22 de março de 2023
Análise Documental e das Propostas de Espetáculos Cênicos	16 a 24 de março de 2023
Resultado da Análise Documental	25 de março de 2023
Período para Recursos à Análise Documental	26 a 28 de março de 2023
Julgamento dos Recursos	29 e 30 de março de 2023
Publicação do resultado do julgamento dos Recursos da Análise Documental	31 de março de 2023
Publicação das Propostas Aprovadas	31 de março de 2023
Contratação dos espetáculos	03 e 04 de abril de 2023

Parágrafo Único. As apresentações decorrentes das propostas aprovadas nesta Convocatória deverão ser realizadas em datas pactuadas com a Gerência de Política Cultural da Secult/PE.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Os proponentes deverão enquadrar as suas propostas de espetáculo em uma das categorias a seguir:

- I) Categoria A: espetáculo de grande porte;
- II) Categoria B: espetáculo de médio porte.

Parágrafo Único. O porte do espetáculo se define pelo valor da categoria escolhida pelo proponente, em consonância aos aspectos artísticos e técnicos, bem como às pretensões da proposta, constatados no Formulário de Inscrição on-line.

3.2. A Comissão de Avaliação terá a autonomia de modificar a categoria de uma determinada inscrição quando for observada incoerência entre o porte do projeto de espetáculo, as especificidades técnicas da proposta de encenação e a categoria elencada.

Parágrafo Único. A mudança de categoria será justificada em ata pela Comissão de Avaliação, levando em consideração os aspectos artísticos e técnicos presentes no Formulário de Inscrição on-line.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total desta Convocatória importa na quantia de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Convocatória estão previstas no orçamento da Fundarpe para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária	00403
Programa de trabalho	13.392.1062.4413.1357
Natureza da despesa	33.90.39
Fonte	0500 - Recursos não vinculados de Impostos

4.2. Serão contratados 10 (dez) espetáculos, aplicando-se os critérios previstos neste Edital, distribuídos da seguinte forma:

Categoria A: 03 (três) espetáculos de grande porte, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cada;
Categoria B: 07 (sete) espetáculos de médio porte, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada.

5. DAS ETAPAS

5.1. A presente Convocatória é composta por 03 (três) etapas, quais sejam:

- 1ª etapa: Inscrição
- 2ª etapa: Habilitação documental e análise da proposta artística
- 3ª etapa: Divulgação dos resultados

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não serão permitidas inscrições de propostas, nos seguintes casos:

- a) Integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) Servidores efetivos e titulares de cargos comissionados, bem como profissionais terceirizados da Secult/PE-Fundarpe, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação, além de contratados

- para a fiscalização, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) Ex-titulares de cargos comissionados da Secult/PE-Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;
 - d) Pessoa jurídica de direito público.

Parágrafo Primeiro. É vedada a participação de proponentes na condição de Microempreendedor Individual (MEI).

Parágrafo Segundo. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

7.1. Poderão se inscrever nesta Convocatória pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede, foro e efetiva atuação no Estado de Pernambuco, que apresentem competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital.

7.2. Poderão se inscrever nesta Convocatória pessoas físicas representando grupos culturais que atuem no Estado de Pernambuco e que tenham atuação comprovada compatível com os fins deste Edital.

7.3. Cada proponente poderá enviar apenas uma inscrição.

Parágrafo Primeiro. O limite acima citado não se aplica a cooperativas artísticas ou associações representativas de segmentos artísticos e de produtores culturais.

Parágrafo Segundo. No caso de duas ou mais inscrições vinculadas de forma direta ou indireta ao mesmo CNPJ, que não se incluam no caso de exceção do parágrafo primeiro do subitem 7.3, somente a última inscrição será habilitada para análise.

Parágrafo Terceiro. Neste Edital, entende-se por:

- a) Cooperativa artística: sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos associados que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica na área cultural.
- b) Associação representativa: entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pela reunião de, no mínimo, duas pessoas, grupos ou companhias, voltada à realização de objetivos e ideais comuns, na área cultural.

7.4. Para efeito de inscrição nesta Convocatória, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco, no seguinte endereço eletrônico: www.mapacultural.pe.gov.br.

Parágrafo Primeiro. Para validação do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco e da sua inscrição, o proponente deve se cadastrar corretamente, preenchendo obrigatoriamente todos os campos indicados abaixo:

Dados Cadastrais:

- I) Tipo do Agente (Individual);
- II) Nome completo;
- III) Descrição curta;
- IV) CPF/CNPJ (não será exibido publicamente);
- V) Área de Atuação;

Parágrafo Segundo. Para acessar o Formulário de Inscrição on-line, o proponente deve selecionar seu perfil cadastrado para ser o Agente responsável pela inscrição.

Parágrafo Terceiro. O Agente responsável pela inscrição (uma pessoa física) deve ser o representante legal do proponente), estando cadastrado como Agente do tipo Individual e com um CPF válido preenchido.

Parágrafo Quarto. O proponente deve se cadastrar como Agente do tipo Coletivo, vinculando a Instituição ou Grupo responsável, no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.

7.5. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição on-line dentro do Mapa Cultural de Pernambuco (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/978/>), através da **aba Oportunidades - 14º Edital Pernambuco de Todas as Paixões**, com o preenchimento de todos os campos exigidos e contendo obrigatoriamente, os arquivos anexos:

- a) Listagem de Documentos, de acordo com a opção de inscrição: Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos (Anexo 1-A); ou Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos (Anexo 1-B); ou Pessoa Física Representante de Grupo (Anexo 1-C);
- b) Declaração de Anuência (Anexo 2), devidamente datada, preenchida e assinada;
- c) Comprovações da atuação artístico-cultural em Pernambuco, sendo aceitas matérias de jornais, de sites ou revistas, desde que devidamente datadas;
- d) No caso de projetos de remontagem teatral, disponibilizar o link de vídeo da filmagem da encenação anteriormente montada, completa, com som e imagens em movimento, apresentando a chave de segurança/acesso (se houver);
- e) Cópia da dramaturgia ou roteiro com indicações dramáticas.

Parágrafo Primeiro. Todos os materiais anexos deverão conter até 08 (oito) MB cada, nos formatos de arquivos PDF, anexados aos campos específicos do formulário de inscrição on-line.

Parágrafo Segundo. Caso sejam enviados vídeos, só serão considerados em links, através de plataformas on-line, preferencialmente Youtube ou Vimeo, em modo público ou privado (caso necessário, deverão identificar a chave de segurança/acesso).

Parágrafo Terceiro. No Formulário de Inscrição on-line deverá constar a Declaração de Anuência (Anexo 2) da equipe principal do projeto do espetáculo, incluindo obrigatoriamente:

- a) Diretor(a) cênico(a);
- b) Dramaturgo(a)/tradutor(a)/dramaturgista;
- c) Protagonista da dramaturgia;
- d) Figurinista/aderecista;
- e) Maquiador(a)/peruqueiro(a)/cabelereiro(a)/visagista;
- f) Cenógrafo(a);
- g) Iluminador(a);
- h) Diretor(a) de produção;
- i) Diretor(a) musical/trilha sonora/sonoplastia.

7.6. O projeto de espetáculo será considerado a partir de todos os campos do Formulário de Inscrição on-line, sendo o preenchimento obrigatório.

7.7. As inscrições serão realizadas obrigatoriamente do dia 15 de março até 17h do dia 22 de março de 2023.

Parágrafo Único. No caso de inscrição de uma proposta em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no subitem 7.7 deste Edital.

7.8. A inscrição será considerada efetivada somente após o recebimento do email de confirmação de inscrição enviada.

Parágrafo Primeiro. A Secult/PE e a Fundarpe não se responsabilizam por inscrições que não forem concluídas ou contempladas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou na transmissão de dados na internet.

Parágrafo Segundo. Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição.

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1. O processo de habilitação das propostas será realizado através de duas formas:

- a) Análise Documental;
- b) Análise Artística.

8.2. Da Habilitação Documental

8.2.1. A habilitação documental consiste na apreciação de todas as exigências constantes nesta Convocatória, sendo consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todo o material solicitado.

Parágrafo Único. A análise referente aos documentos descritos no subitem 7.5 desta Convocatória será realizada por equipes técnicas da Fundarpe, que poderão fazer diligências para dirimir dúvidas e/ou sanar pendências, antes dos resultados.

8.2.2. Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrarem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

- a) Com proponentes na condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Com proponentes que não estejam cadastrados devidamente na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco;
- c) Com ausência da Declaração de Anuência (Anexo 2) no Formulário de Inscrição on-line, conforme o Parágrafo Terceiro do subitem 7.5;
- d) Que não apresentam comprovações de suas atividades artístico-culturais em Pernambuco no Formulário de Inscrição on-line;
- e) Com ausência da dramaturgia, ou roteiro com indicações dramatúrgicas, anexa em formato PDF;
- f) Que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização, ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição pela internet;
- g) Que não preencham, ou que preencham indevidamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição on-line;
- h) Que não apresentam a documentação completa, prevista nos Anexos 1-A ou 1-B ou 1-C;
- i) Que não estejam com os cadastros previsto no subitem 10.2 e 10.3 regularizados.

8.3. Da Análise Artística

8.3.1. Esta fase consiste na análise do material recebido, de acordo com a categoria proposta, aplicando-se, de forma motivada, os seguintes critérios e pontuações descritas no quadro a seguir

REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Currículo do proponente <i>Serão verificadas as comprovações anexadas pelo proponente, suas ações passadas e a capacidade de realização do projeto de montagem com excelência. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</i>	Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.
II - Históricos profissionais da equipe principal <i>Serão verificados os históricos dos respectivos profissionais e as adequações de suas funções no projeto de espetáculo. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</i>	Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.
III - Atributos artísticos da proposta de encenação <i>Serão analisados, em caráter crítico, o conceito e a proposta da encenação avaliando-se todos os aspectos que irão compor o espetáculo, sejam os elementos sonoros, visuais, dramáticos, ou outras codificações. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</i>	Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.
IV - Singularidade/autenticidade/genuinidade <i>Serão analisados, em caráter crítico, o(s) requisito(s) no projeto de espetáculo, sua pesquisa, conceito e proposta de encenação, bem como na relação de seus executores e criadores na proposta. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</i>	Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.
V - Objetivos e Justificativa <i>Trata-se da coerência e argumentação na redação dos respectivos campos de preenchimento, o domínio de linguagem, seu poder de convencimento através das finalidades e motivos em realizar o espetáculo. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</i>	Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.
VI - Geração de trabalho, renda e inclusão social <i>Será avaliada a quantidade de empregos diretos e indiretos, relacionando aos objetivos propostos e ao impacto sociocultural nas comunidades onde desenvolverão o espetáculo. E se apresenta ações de inclusão social no projeto, priorizando a equipe principal composta por pessoas pretas, pardas, indígenas, mulheres, idosas, com deficiência ou não cingêneras. Será feita uma análise qualitativa e quantitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</i>	Até 02 pontos 00 - não atende ao critério; 01 - atende parcialmente ao critério; 02 - atende plenamente ao critério.
VII - Ações de acessibilidade para o público e na encenação <i>Será verificado se o projeto do espetáculo prevê, em si, as ações de acessibilidade comunicacional, cognitiva ou de mobilidade. E se apresenta pessoas com deficiência em sua equipe principal. Será feita uma análise qualitativa e quantitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</i>	Até 02 pontos 00 - não atende ao critério; 01 - atende parcialmente ao critério; 02 - atende plenamente ao critério.
TOTAL	24 PONTOS

Parágrafo Único. Nas pontuações mencionadas no quadro acima, **não serão utilizadas** casas decimais.

8.4. Como política de inclusão social, os percentuais de pontuação induzirão a classificação dos/das proponentes autodeclarados nos segmentos/quesitos relacionados no quadro a seguir, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação final do item 8.3.1 alcançada pelo/pela proponente.

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS DO PROPONENTE	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO FINAL
Equipe principal composta por, no mínimo, 50% ou mais de pessoas pretas, pardas ou indígenas (identidade racial/cor)	4%
Equipe principal composta por, no mínimo, 50% ou mais de mulheres (cis/trans/travesti)	4%
Equipe principal composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); ou 01 (uma) pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo)	4%
Equipe principal composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa com deficiência	4%
Equipe principal composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	4%
TOTAL	ATÉ 20%

Parágrafo Único. Os proponentes poderão se autodeclarar no Formulário de Inscrição on-line, em um ou mais segmentos/quesitos do item 8.4 deste Edital.

8.5. Em casos de empate, será utilizada a maior pontuação dos seguintes requisitos para desempate, obedecendo a sequência:

- Atributos artísticos da proposta de encenação;
- Históricos profissionais da equipe principal;
- Geração de trabalho, renda e inclusão social.

8.6. As propostas que obtiverem 15 (quinze) ou menos pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.7. A **análise artística** será realizada por comissão específica, aqui denominada de **Comissão de Avaliação**, que emitirá parecer fundamentado sobre o disposto no item 8.3.1, o cumprimento das regras editalícias e a ordem de classificação.

8.8. A Comissão de Avaliação será nomeada em portaria conjunta da Secult/PE e da Fundarpe, de acordo com a seguinte composição:

- 02 (dois) profissionais especialistas em teatro;
- 01 (um) representante da Secult/PE.

8.9. A Comissão de Avaliação deverá observar estritamente as exigências e critérios dispostos neste instrumento convocatório, gozando de plena autonomia de julgamento.

8.10. A Comissão de Avaliação poderá considerar não haver inscrições aptas a serem classificadas em quaisquer das categorias, em obediência às condições editalícias.

8.11. A Comissão de Avaliação terá autonomia para remanejar o número de inscrições a serem contratadas nas categorias, podendo elencar ainda a sequência de colocados, sempre em obediência às condições

editais, nas seguintes eventualidades:

- a) Ausência de inscrição numa determinada categoria;
- b) Descumprimento das propostas inscritas às exigências do Edital;
- c) Ausência de proposta acima do ponto de corte estabelecido no item 8.6;
- d) Ausência de propostas aptas conforme o item 8.10.

8.12. Especificamente quando da redistribuição dos recursos relacionados ao item 8.11, será respeitada a pontuação de todas as inscrições classificadas de forma decrescente, bem como os valores de cada categoria.

9. DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

9.1. A Secult/PE e a Fundarpe divulgarão as propostas habilitadas na fase documental e os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão, no prazo de 03 (três) dias, através de ferramenta de recurso disponível na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br);

9.2. O recurso deverá conter as razões e, se necessário, a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição.

9.3. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

9.4. O julgamento dos Recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias.

9.5. O extrato do Resultado do Julgamento dos Recursos e do Resultado Final das Propostas Aprovadas serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco; e as informações na sua integralidade, serão publicadas nas redes sociais da Secult/PE e Fundarpe, na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

10. DA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A contratação dos projetos aprovados ficará condicionada à manutenção da regularidade de toda a documentação habilitada, ficando facultado à Fundarpe a solicitação de documentos complementares.

10.2. As pessoas jurídicas responsáveis pelos espetáculos deverão estar regularizadas no Cadastro de Fornecedores (CADFOR) do Governo de Pernambuco. Para tanto, informações poderão ser obtidas através dos telefones (81) 3183-7862 / 3183-7910 / 3183-7911 e no link www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor

10.3. A pessoa física responsável pelo grupo cultural ou o representante da pessoa jurídica contratada deverão realizar cadastro de Usuário Externo do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Para se cadastrar, o usuário externo deverá realizar o pré-cadastro através do link descrito a seguir: https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=59

Parágrafo Primeiro. O Usuário Externo do SEI será a pessoa física que é a representante legal da pessoa jurídica contratada; ou será a pessoa física representante do grupo cultural contratado e que terá acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração pública para serem assinados digitalmente (contratos, ordens de serviços etc.). Ou seja, o cadastro deverá ser realizado pela pessoa responsável pelas assinaturas (sócio administrador da pessoa jurídica com fins lucrativos; ou presidente ou similar da pessoa jurídica sem fins lucrativos; ou representante, por procuração, do grupo cultural).

Parágrafo Segundo. Após o pré-cadastro no SEI, o usuário receberá uma mensagem automática solicitando a entrega da documentação presencialmente na Instituição. O usuário deverá desconsiderar a mensagem e enviar para o e-mail cadastrosei@fundarpe.pe.gov.br a documentação solicitada: 1) Cópia de Comprovante de Residência; 2) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF; e 3) Declaração de Concordância e Veracidade, preenchida e assinada.

10.4. A liberação do pagamento de cada contratação ocorrerá na forma de parcela única, por meio de empenho prévio com posterior liquidação.

Parágrafo Único. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto neste Edital e/ou considerando o cumprimento de quaisquer normativas da área de Saúde referentes a pandemias ou emergências sanitárias.

10.5. Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.

10.6. No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

10.7. O valor será pago em parcela única, depositada diretamente na conta bancária da contratada, após a efetiva realização dos serviços.

10.8. A liberação dos pagamentos está condicionada a prestação de contas, conforme item 11.

11. DA ETAPA DE REALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A divulgação das apresentações dos espetáculos deverá considerar as seguintes orientações:

- I) Inclusão em todas as peças gráficas, das logomarcas da Fundarpe, da Secult/PE e do Governo de Pernambuco, disponíveis no link <http://www.cultura.pe.gov.br/pagina/logomarcas/>
- II) Na veiculação de informações em mídias espontâneas (entrevistas), carros de som, locuções, mencionar a Fundarpe, Secult/PE e o Governo de Pernambuco.

11.2. Os responsáveis pelos espetáculos contratados obrigam-se a solicitar a expedição dos alvarás, pareceres ou autorizações necessárias junto aos órgãos ou instituições responsáveis, sejam de Disciplinamento, de Realização ou Anotação de Responsabilidade Técnica, entre outros, para a apresentação do espetáculo.

Parágrafo Único. A estrutura física dos espaços ou equipamentos utilizados pela produção na realização do espetáculo, bem como a segurança dos integrantes envolvidos e do público em geral, é de responsabilidade exclusiva da contratada.

11.3. A contratada deverá entregar um relatório de execução do projeto de espetáculo aprovado, em até 30 (trinta) dias corridos após a realização da(s) apresentação(ões), com os seguintes materiais:

- a) Relatório de execução da proposta (Anexo 6), com todos os campos preenchidos, link com a filmagem do espetáculo, data(s) e local(is) da encenação, relacionando a ação realizada e o comparativo entre os objetivos propostos e os resultados alcançados;
- b) Peças de divulgação visual ou sonora do espetáculo, em que constem os créditos da Fundarpe, Secult/PE e Governo de Pernambuco;

- c) Artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros, todos datados, que comprovem a realização do espetáculo em local(is) e data(s) informados, quando houver;
- d) No mínimo, seis (6) fotos digitalizadas em link, no formato JPEG ou PNG, em alta resolução;
- e) Link com o vídeo do espetáculo;
- f) Autorização de Uso de Imagem (Anexo 7);
- g) Se previstas no Formulário de Inscrição on-line, comprovações das ações de acessibilidade (link com fotos e/ou vídeo);
- h) Nota fiscal correspondente ao valor dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro. Todos os materiais descritos no subtem 11.3 deverão ser enviados para a Gerência de Ação Cultural da Fundarpe, através do e-mail prestcontas.fundarpegac@gmail.com.

Parágrafo Segundo. Caso seja identificada alguma irregularidade no relatório de execução do projeto, a Secult/PE e a Fundarpe poderão solicitar esclarecimentos e novas comprovações da execução dos serviços, para não incorrer em quaisquer penalidades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição no 14º Edital Pernambuco de Todas as Paixões - 2023 implica a aceitação de todas as regras deste Edital.
- 12.2. Caso os recursos financeiros previstos neste Edital não sejam utilizados em sua totalidade, a Secult/PE e a Fundarpe poderão investir em ações que beneficiem o segmento teatral e operístico de Pernambuco.
- 12.3. Os projetos aprovados e contratados deverão, prioritariamente, utilizar recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis no Estado de Pernambuco.
- 12.4. A Secult/PE e a Fundarpe não se responsabilizam por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados em quaisquer que sejam os canais de comunicação descritos neste Edital.
- 12.5. As inscrições com eventuais irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo, serão desclassificadas.
- 12.6. A Secult/PE e a Fundarpe não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, ABRAMUS, pagamento de direitos autorais de texto, imagens e/ou músicas e afins), sendo essas de total responsabilidade das contratadas.

Parágrafo Único. A contratada assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao seu projeto, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- 12.7. A contratada será a única responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Secult/PE e a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
- 12.8. O presente Edital e seus Anexos, em sua integralidade, estarão à disposição dos interessados na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

12.9. Os casos omissos relativos a esta Convocatória, que não envolvam a análise das propostas, serão resolvidos pela Fundarpe e/ou pela Secult/PE.

12.10. Todos os campos do Formulário de Inscrição on-line referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração.

Parágrafo Único. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

12.11. A Declaração de Participação do proponente se dará no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.

12.12. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelos espetáculos contemplados neste Edital, autorizam a Secult/PE e a Fundarpe a arquivar, armazenar e divulgar os vídeos em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

12.13. A Secult/PE e a Fundarpe se reservam ao direito de solicitar documentos complementares, à título de diligência, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, durante a vigência dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.14. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

12.15. Nos materiais de divulgação dos espetáculos oriundos das propostas aprovadas nesta Convocatória, não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.17. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do e-mail: **contato.mapacultural@secult.pe.gov.br** e do WhatsApp: **(81) 3184-3018**.

12.18. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida no item 7.5 serão prestados por meio do e-mail: **docfundarpe2@gmail.com** e do telefone **(81) 3184-3015 (horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira)**.

12.19. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail **teatroeopera@secult.pe.gov.br** e do WhatsApp **(81) 98494.2668**.

12.20. Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:

12.20.1. Para Inscrição:

Anexo 1-A - Lista de Documentos Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos;

Anexo 1-B - Lista de Documentos Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos;
Anexo 1-C - Lista de Documentos Pessoa Física Representante de Grupo;
Anexo 2-A - Declaração de Anuência Pessoa Jurídica;
Anexo 2-B - Declaração de Anuência Pessoa Física;
Anexo 3 - Autodeclaração de Comprovante de Residência;
Anexo 4 - Declaração que Não Emprega Menor de Idade;
Anexo 5 - Autorização para Apresentação de Menor de Idade;

12.20.2. Para Prestação de Contas:

Anexo 6 - Relatório de Execução da Proposta;
Anexo 7 - Autorização de Uso de Imagem;

12.20.3. Para Conhecimento:

Anexo 8 - Da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Nº 13.709/2018 - LGPD
Anexo 9 - Minuta de Contrato da Fundarpe

Recife, 13 de março de 2023.

SILVÉRIO LEAL PESSOA

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

RENATA DUARTE BORBA

Diretora-Presidente da Fundarpe